

2.11- O candidato terá um mínimo de 40 (quarenta) minutos e um máximo de 60 (sessenta) minutos para exposição do seminário de erudição e a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato por um período de até 02 (duas) horas, subseqüentes à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes, a qual será gravada em áudio e preservada pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos, após a homologação do resultado do concurso.

**3- DAS COMISSÕES EXAMINADORAS:**

3.1- As Comissões Examinadoras serão constituídas por 05 (cinco) Professores Titulares, sendo no mínimo 02 (dois) pertencentes a outras instituições.

3.2- Haverá 3 (três) Membros Suplentes, resguardando-se a composição final conforme previsto no item anterior.

3.3- A composição das Comissões Examinadoras será divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no mesmo local onde foram feitas as inscrições, para conhecimento dos candidatos.

3.4- Após a divulgação das Comissões Examinadoras, os candidatos terão 07 (sete) dias úteis para interposição de recurso junto ao Conselho de Centro, na sede da UENF, quanto à sua composição.

**4- DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO:**

4.1- Cada Examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) a cada uma das avaliações em papelada própria, a qual será lacrada em envelope próprio e recolhida pelo presidente da Comissão.

4.2- Os envelopes contendo as notas das avaliações serão abertos na presença de todos os candidatos.

4.3- A nota de cada prova, de cada candidato, será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com apenas duas decimais, sem arredondamento.

4.4- Considerar-se-á aprovado no Concurso os candidatos que obtiverem em todas as provas notas iguais ou superiores a 8,0 (oito), observado as condições especificadas no item 2.4.

4.5- A NOTA FINAL do candidato corresponderá à média das notas de cada prova, ponderada de acordo com os pesos definidos no item 2.1.

4.6- No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá

prioridade, para efeito de classificação, o que tiver maior número de pontos na prova de títulos; persistindo o empate, terá prioridade o que for mais velho.

4.7- Todas as provas serão eliminatórias, e a divulgação dos resultados, em sessão pública, far-se-á imediatamente após a realização de cada prova, e a divulgação do resultado final após a realização da última prova.

4.8- O candidato poderá recorrer do julgamento da Comissão Examinadora junto ao Conselho de Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da homologação e divulgação dos resultados pelo Conselho Universitário.

**5- DO PROVIMENTO:**

5.1- A habilitação do candidato não lhe assegura a contratação automática, mas garante a expectativa do direito de ser contratado dentro da ordem classificatória, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.

5.2- Para o regime de trabalho em Tempo Integral (TI) e Dedicção Exclusiva (DE), não poderá tomar posse no cargo a que concorre o candidato que exerça outra atividade remunerada.

5.3- Para fins de nomeação, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital será convocado para exame de saúde e apresentação da documentação abaixo relacionada (ORIGINAL E CÓPIA):

- 02 (dois) retratos 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de cadastramento PIS/PASEP, caso já tenha;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos ou declaração do médico ou posto de saúde;
- Comprovante de situação permanência regular no país, nas condições da lei que regulamente o assunto, conforme item 5.4;
- Certificado de Reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos brasileiros;
- Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos brasileiros;
- Titulação correspondente ao cargo, conforme exigido no item 1.7.

5.4- O candidato aprovado de nacionalidade estrangeira só será no-

meado no cargo ao qual prestou concurso, se atender aos requisitos da Lei que regulamenta o assunto na ocasião da nomeação.

5.5- A não apresentação do diploma devidamente registrado ou homologado inabilitará o candidato ao provimento no cargo.

5.6- Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os mesmos deverão estar revalidados em instituições credenciadas no País.

5.7- O não comparecimento do candidato, nesta fase, no prazo estabelecido na convocação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, significará a desistência à vaga e conseqüentemente eliminação do concurso, devendo a UENF convocar o candidato seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

5.8- O candidato apto no exame médico e na documentação será nomeado no cargo para o qual foi aprovado na forma e prazos legais, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.

5.9- Após a publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, o candidato habilitado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.

5.10- Mediante requerimento do interessado, e ocorrendo motivo relevante, o prazo para a posse poderá ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por até 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo de que trata o item 5.9.

5.11- Em caso de não comparecimento para a posse, dentro do prazo previsto, o candidato será automaticamente colocado em último lugar na lista dos aprovados.

**6- DA VIGÊNCIA DO CONCURSO:**

6.1- O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital é de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de homologação.

6.2- O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivos supervenientes ou relevantes assim o exigirem, sem que com isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

**ANEXO I**

**CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR**

**I- CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS - CCTA (Município Campos dos Goytacazes/RJ)**

LAB.	ÁREA DE CONHECIMENTO	LINHAS DE ATUAÇÃO	VAGAS
LEF	Entomologia	Controle biológico com uso de predadores ou fungos entomopatogênicos.	01

Total de vagas: 01 (uma)

**ANEXO II**

**PERFIL MÍNIMO DE TITULAR FAIXA XVIII (PROFESSOR TITULAR II) ESTABELECIDO PELA PORTARIA REITORIA Nº 009, DE 16/10/2008, PUBLICADA NO DOERJ DE 17/10/2008**

- Deve possuir, no mínimo, dez anos de experiência acadêmico-científica após a conclusão do doutorado.
- Deve ter concluído o mínimo de 07 (sete) orientações, sendo, no mínimo, 02 (duas) de doutorado, com teses aprovadas.
- Deve obter, no mínimo, 120 pontos na avaliação de seu curriculum vitae, de acordo com a tabela de pontuação (Anexo III).
- Deve ter participado de administração universitária.
- Deve ter publicação Qualis A da CAPES com ex- orientado.

**ANEXO III**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES ESTABELECIDA PELA PORTARIA REITORIA Nº 009, DE 16/10/2008, PUBLICADA NO DOERJ DE 17/10/2008**

NOME: \_\_\_\_\_

GRUPO I - ATIVIDADES DE ENSINO		PONTUAÇÃO	QUANT.	TOTAL DE PONTOS
1. Aulas (graduação e pós-graduação)		0,01/hora-aula		
2. Palestras e seminários ministrados em cursos de pós-graduação e graduação		0,05/palestra		
3. Coordenação de disciplinas		0,10/disciplina/semestre		
4. Elaboração de apostilas de graduação		Até 0,50/unidade		
5. Membro de bancas de monografia		0,05/banca		
6. Coordenação de seminários de pós-graduação		0,20/semestre		
7. Banca de seleção de monitor		0,01/banca		
<b>TOTAL GRUPO I</b>				
GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA NA ÁREA				
<b>1. ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO DE ESTUDANTES</b>				
a- Graduação:				
I- Iniciação Científica concluída e com-provada por meio de resumos de eventos		0,15/estudante		
II- Monografia de conclusão de curso		Até 0,50/monografia		
b- Aperfeiçoamento ou apoio técnico de 1 ano comprovado		0,20/bolsista		
c- Pós-Graduação:				
I- Especialização/residência concluída		0,25/estudante		
II- Orientador de Mestrado concluído		1,50/estudante		
III- Co-orientador de Mestrado concluído		0,40/estudante		
IV- Orientador de Doutorado concluído		3,00/estudante		
V- Co-orientador de Doutorado concluído		0,80/estudante		
VI- Responsável por pós-doutorando		0,25/treinando		
<b>2. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS</b>				
2.1. Banca de projeto de dissertação ou tese (na própria instituição ou em outra)		0,05/banca		
<b>2.2. Bancas de teses</b>				
a- Mestrado na própria instituição		0,10/banca		
b- Mestrado em outra instituição		0,15/banca		
c- Doutorado na própria instituição		0,20/banca		
d- Doutorado em outra instituição		0,30/banca		
2.3. Exame de qualificação (na própria instituição ou em outra)		0,10/banca		
<b>3. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS INDEXADAS (RECOMENDA-SE PONDERAÇÃO DE ACORDO COM O INDEX QUALIS CAPES)</b>				
a- Os três autores principais		Até 1,00/artigo		
b- Os demais autores		Até 0,50/artigo		
<b>4. NOTA OU COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA</b>				
		Até 0,30/nota		
<b>5. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA (RESUMOS EXPANDIDOS) EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM CORPO EDITORIAL</b>				
a- Os três autores principais		Até 0,30/artigo		
b- Os demais autores		Até 0,15/artigo		
<b>6. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS/RESUMOS EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS</b>				
a- Os três autores principais		0,10/trabalho		
b- Os demais autores		0,05/trabalho		
<b>7. RELATÓRIO TÉCNICO</b>				
		Até 0,50/relatório		
<b>8. PROJETOS DE PESQUISA FINANCIADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS</b>				
<b>a- Órgãos Nacionais Públicos</b>				
I- Coordenador		1,00/projeto		
II- Membro		0,25/projeto		
<b>b- Órgãos Nacionais Privados</b>				
I- Coordenador		0,50/projeto		
II- Membro		0,12/projeto		
<b>c- Órgãos Internacionais</b>				
I- Coordenador		1,50/projeto		
II- Membro		0,40/projeto		
<b>9. LIVROS PUBLICADOS</b>				
a- Livro		Até 6,0/livro		
b- Capítulo de livro		Até 1,50/capítulo		
c- Editor de livro		Até 1,50/livro		
d- Tradução de livro		Até 1,50/livro		
<b>10. PRODUÇÃO CIENTÍFICA DE VÍDEOS, FILMES E SOFTWARES</b>				
		Até 1,50/produção		
<b>11. PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS</b>				
a- Local				